



ASSUNTO: **INCLUSÃO DE SISTEMA VIÁRIO**

HOMOLOGO
EM 20 DE SETEMBRO DE 1993

[Handwritten signature]
PREFEITO
Tarso Genro

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA vinte e dois de setembro de 1993 ----- face o disposto no artigo 263, da L.C.43, de 21 de julho de 1979, aprova:

Inclusão no sistema viário do "Beco do Rio Tejo", regularizado pela L.C. 140/86 , art.2º, entre as Ruas Erechim e Rua Sebastião Wolf, com gabarito de 9,00metros.

OBS: Estabelece-se o prazo de 180 dias, a contar da data do registro do arruamento, devidamente regularizado, no ofício imobiliário competente, ou da publicação' do respectivo edital de cadastramento, para solicitação de regularização das edificações presentes no local, conforme art.5º, parágrafo 3º, do Decreto nº 9694/90.

SUBMETO A HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

[Handwritten signature]
PRESIDENTE
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Nivaldo M. Oppermann

[Handwritten signature]
CONSELHEIRO RELATOR
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ASSUNTO: INCLUSÃO DE SISTEMA VIÁRIO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a regularização do referido beco em função do mesmo apresentar uso público consagrado, especialmente pelos moradores da Vila Alto Erechim os quais o utilizam como seu principal acesso.

O presente caso tem condições de enquadrar-se no artigo 2º da L.C 140/86, através da figura de loteamento.

Esta Resolução originou-se no expediente nº 02.213601.00.5



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR

UTSI 43 - UTR

UTR 23

WAB APROVADA
E.U. 02.210.684.00

WAB APROV
E.U. 02.210.684.00

UTSE 47 - UTP 01

2

RES. 1506/93

